



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX (44)245-1122/FAX (44)245-1832

CNPJ 76.285.329/0001-08

e-mail: pmmanda@iw-net.com.br – HOME PAGE: www.iw-net.com.br/~pmmanda

LEI Nº 1263/02

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar consórcio intermunicipal com o município de Atalaia e dá outras providências.

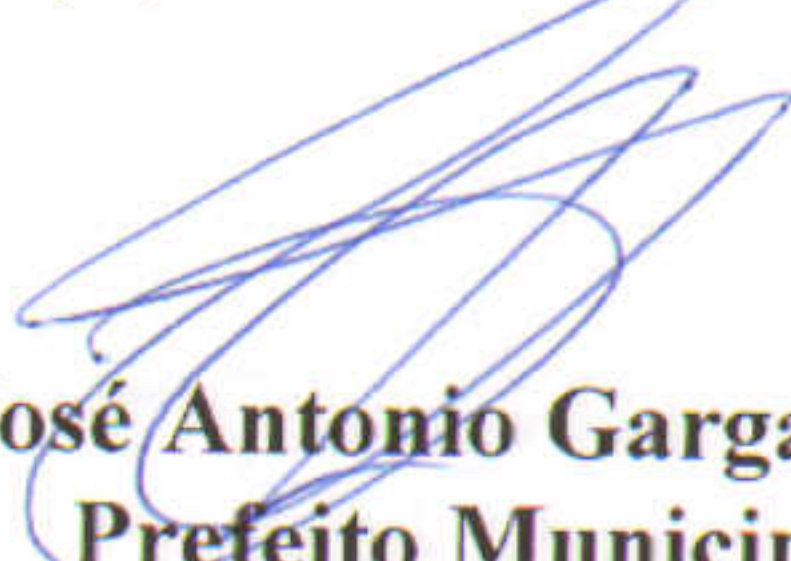
A Câmara Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar consórcio intermunicipal com o município de Atalaia, tendo por objetivo a realização de transporte de estudantes mandaguáçuenses para estabelecimentos de ensino atalaienses.

Art. 2º Os recursos para o pagamento dos valores previstos no consórcio intermunicipal advirão do orçamento geral do município para exercício de 2002 – setor administrativo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandaguáçu, 16 de abril de 2002


José Antonio Gargantini
Prefeito Municipal